

## CONTRATO Nº 05/2025/IFAG

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500025 referência ao EDITAL nº 09/2025/IFAG.**

### I) DAS PARTES

**CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

**CONTRATADA: MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.143.024/0001-03, com sede no Setor Bancário Sul, Qd. 02, Bloco Q, Salas 905/907, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-120, neste ato representada por seu sócio **Rodrigo Costa Silva**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº xxx.669.921-xx e **Ricardo Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº xxx.854.441-xx residente e domiciliado em Taguatinga, Brasília.

### CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

- II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 (“Termo de Colaboração”) com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;
- IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- V. O Termo de Ajustamento de Gestão (“TAG”) celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (“GOINFRA”) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (“TCE/GO”) em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;
- VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;
- VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 09/2025/IFAG, em 02/09/2025 e homologado em 15/09/2025, nos Autos nº 202500025, com vistas a selecionar prestador de serviços de assessoria e consultoria contábil, visando atender a estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;
- VIII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 09/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500025 versam sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e a transparência na gestão dos recursos administrados pelo Instituto, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

### III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

#### **IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ 342.000,00 (trinta e quarenta e dois mil reais), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato (“Contraprestação”).

#### **V) DO PAGAMENTO**

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Santander (033), Agência:0929-3, Conta Corrente: 13000967-8.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim

a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.
- g) Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, conforme exigido no Termo de Referência;

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

## **VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

## **VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

## **VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO**

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

- i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;
- iii. Der causa à inexecução total do Contrato;
- iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;
- v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);
- vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa; e
- iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto; e
- iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;
- b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou
- d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a **CONTRATANTE**

previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais, dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

## **X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL**

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

- i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- ii. não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
- iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

## **XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO**

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contrarrecibo, ou

remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

08 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

09 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

10 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

12 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

13 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

14 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

15 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Administrativo do IFAG

**CONTRATANTE**

**Armando Leite Rollemberg Neto**

Presidente do IFAG

**CONTRATANTE**

**Rodrigo Costa Silva**

Sócio da Moore Vr Auditores & Consultores S/S Ltda

**CONTRATADA**

**Ricardo Albuquerque Cavalcante**

Sócio da Moore Vr Auditores & Consultores S/S Ltda

**CONTRATADA**

PROCESSO Nº. 202500025/IFAG

## TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pela PORTARIA Nº 04/2025/IFAG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, disponível no site do IFAG <https://sistemafaeg.com.br/storage/arquivos/PORTARIA-N%C2%BA-04-2025-IFAG-REGULAMENTA%C3%87%C3%83O-DE-COMPRAS-E-CONTRATA%C3%87%C3%95ES-GERAIS-DO-IFAG.pdf> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, visando atender às demandas do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil se faz necessária para assegurar a correta escrituração contábil, elaboração das demonstrações financeiras, cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Instituto, bem como colaborar com a prestação de contas aos órgãos de controle, garantindo a conformidade legal e a transparência na gestão dos recursos.

2.2 A presente contratação está alinhada com o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2025, devidamente aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

### **3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1 Dos serviços a serem contratados:**

3.1.1 Escrituração contábil mensal de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.2 Elaboração e emissão de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis.

3.1.3 Elaboração e entrega de obrigações acessórias (DCTF, ECF, GFIP, RAIS, DIRF, eSocial etc.).

3.1.4 Apuração e controle de tributos, contribuições e encargos sociais.

3.1.5 Orientação sobre cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

3.1.6 Processamento mensal da folha de pagamento, incluindo cálculos de salários, férias, 13º salário e demais verbas trabalhistas.

3.1.7 Emissão e envio de guias de recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos.

3.1.8 Elaboração e transmissão de eventos periódicos e não periódicos no eSocial.

- 3.1.9 Gestão de admissões e demissões, com elaboração dos documentos pertinentes (contratos, rescisões, TRCT, GRRF, seguro-desemprego etc.).
- 3.1.10 Controle e manutenção de registros de empregados e colaboradores.
- 3.1.11 Orientação sobre direitos e deveres trabalhistas, conforme legislação vigente.
- 3.1.12 Apoio técnico na elaboração e conferência da prestação de contas mensal e anual do Termo de Colaboração.
- 3.1.13 Organização e guarda dos documentos comprobatórios, garantindo rastreabilidade e transparência.
- 3.1.14 Disponibilização de profissional habilitado e registrado no CRC para atendimento de consultas presenciais ou remotas.
- 3.1.15 Apoio a diligências e auditorias realizadas por órgãos de controle e fiscalização.

## **3.2 Local da Prestação dos Serviços**

- 3.2.1 O local para a prestação dos serviços será na sede do Instituto para o Fortalecimento para a Agropecuária de Goiás – IFAG no endereço Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.093-300.

## **4 DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mensais e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o período total de 12 (doze) meses. Esse valor estimado foi definido com base na média de cotações, em conformidade com o previsto para fins diversos de custeio relacionadas ao Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG.

## **5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada pelo cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Comprovação de registro ativo e regular da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 5.1.2 Indicação de responsável técnico com registro ativo no CRC.
- 5.1.3 Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC.
- 5.1.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços contábeis e/ou de departamento pessoal, preferencialmente para o terceiro setor ou entidades que gerenciem recursos públicos.
- 5.1.5 Demonstração que conta com estrutura física ou tecnológica adequada para atendimento presencial e/ou remoto.
- 5.1.6 Indicação de equipe técnica compatível com a demanda, incluindo profissionais habilitados para rotinas contábeis, folha de pagamento, obrigações acessórias e prestação de contas.
- 5.1.7 A contratada deverá comprovar habilidades e conhecimentos específicos na utilização da plataforma ERP RM TOTVS, abrangendo os módulos contábil, fiscal e de folha de pagamento, comprometendo-se ainda a prestar apoio técnico na parametrização e configuração dos módulos e funcionalidades necessárias para atender às demandas descritas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, garantindo plena integração, confiabilidade das informações e suporte às rotinas operacionais do IFAG.

## **6 DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo para tanto apresentar:

- 6.1.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 6.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 6.1.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 6.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 6.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.
- 6.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 6.1.8.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
  - 6.1.8.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso

apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

6.1.8.3 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

6.1.9 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

7.1.1 Descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

7.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail) e dados bancários;

7.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

7.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega.

7.5 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: [selecao@ifag.org.br](mailto:selecao@ifag.org.br) até o dia 09/09/2025.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos para pagamento são oriundos do Termo de Colaboração nº 001/2025 a partir de recursos do FUNDEINFRA.

## **9 DO TIPO DO JULGAMENTO**

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade com as especificações estabelecidas no EDITAL e no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 Justifica-se a escolha do julgamento pelo valor global do objeto por se tratar de contratação em que os serviços são interdependentes para a execução integral e contínua dos serviços contábeis e correlatos.

9.3 Propostas inexequíveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

## **10 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

10.1.1 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, após a assinatura do Contrato.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida.

11.2 O pagamento será via transferência para conta corrente em nome da contratada, informada na proposta.

11.3 Acompanha a nota fiscal a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.4 Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.

11.5 A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter as respectivas retenções legais.

11.6 Empresas integrantes do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Cumprir fielmente este Termo de Referência, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor.

12.1.2 Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos e o endereço(s), telefone(s) e e-mail para contato.

12.1.3 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

12.1.4 Prestar os esclarecimentos solicitados relativamente à execução dos serviços.

12.1.5 Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

12.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo.

12.1.7 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.1.8 Encaminhar, junto com o documento de cobrança, sempre que for alterada, a relação dos empregados, alocados à execução do contrato, com os respectivos dados pessoais e empregatícios.

12.1.9 Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

12.1.10 Comprovar a quitação das obrigações trabalhistas.

- 12.1.11 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 12.1.12 Prestar os serviços no estrito cumprimento do contrato e da legislação em vigor.
- 12.1.13 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 12.1.14 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da Contratante:

- 13.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades observadas e solicitando providências corretivas, conforme necessário;
- 13.1.2 Fornecer à Contratada, sempre que necessário, as informações indispensáveis à adequada prestação dos serviços;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada qualquer alteração nos serviços que possa impactar a execução contratual;
- 13.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos pactuados;
- 13.1.5 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionados à entrega da documentação exigida e à comprovação da boa execução dos serviços.

### **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 14.2 Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade para o IFAG e certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela contratada, conforme disposto no Art. 7º, parágrafo único da Portaria Nº 04/2025/IFAG e, por analogia, no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 14.3 Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

## **15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará preferencialmente, a cargo do setor solicitante da contratação ou alternativamente, poderá recair sobre de órgão a ser indicado pela Diretoria do IFAG.
- 15.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente:
- 15.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 15.2.2 transmitir à contratada instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

- 15.2.3 dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 15.2.4 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;
- 15.2.5 manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 15.2.6 verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 15.2.7 esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;
- 15.2.8 manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;
- 15.2.9 sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;
- 15.2.10 fiscalizar o cumprimento da obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.3 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

15.4 A depender do objeto, o Contrato poderá atribuir parte das funções descritas no Item 15.2 ao Fiscal do Contrato.

15.4.1 Neste caso, o gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1 Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

16.1.5 Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.7 Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.8.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;
- 16.2 Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 A participação no presente processo de seleção não gerará direito à contratação, cabendo ao IFAG optar por não contratar se não houver vantajosidade.
- 17.2 Casos omissos serão resolvidos com base na Portaria Nº 04/2025/IFAG e no que for possível, em analogia à Lei nº 14.133/2021.
- 17.3 A inexecução total ou parcial do contrato, independentemente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive sua rescisão, nos termos do contrato.
- 17.4 Além além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em

vigor sobre proteção de dados, especialmente à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Goiânia, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**VALDIR RABELO JÚNIOR**  
Data: 01/09/2025 22:45:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir Rabelo Júnior  
GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTÁBIL